



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023.

DE 24 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE: “DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DO IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ AMAURI LENZONI**, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação por interesse social far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4.132/62 c.c. Decreto-lei n.º 3.365/41;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 4.132, de 10/09/1962, “define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação”, aplicando aos casos omissos o Decreto-lei n.º 3.365, de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”;

**CONSIDERANDO** que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por interesse social, nos termos dos artigos 109, inciso XI e 176, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão dos Índios;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica DECLARADO de Interesse Social, nos termos dos artigos 109, inciso XI e 176, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão dos Índios, combinado com os artigos 2º, inciso V, 5º, da Lei n.º 4.132/62 e 6º do Decreto-Lei n.º 3.365/41, para fins de desapropriação por via administrativa ou judicial, a área descrita abaixo:

**UM LOTE DE TERRAS**, com área total de 2,42 hectares e perímetro de 637,69 metros lineares, denominado “PÁTRIA IOLANDA”, localizado no município de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, comarca de Santo Anastácio – SP, sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações e metragens: “A poligonal inicial no ponto P13 deste segue com azimute de 138º50’ e distância de 6,34 metros confrontando com transcrição nº 22.539, até atingir o ponto P14; deste segue com azimute de 141º28’ e distância de 5,31 metros confrontando com transcrição nº 22.539, até atingir o ponto P15; deste segue com azimute de 142º26’ e distância de 53,06 metros confrontando com transcrição nº 22.539, até atingir o ponto P16; deste segue



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo  
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104  
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br  
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190  
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

com azimute de 134°39' na distância de 84,24 metros confrontando com matr. 8.648, até atingir o ponto P1; deste segue com azimute de 231°41' na distância de 84,49 metros confrontando com matr. 12.079, até atingir o ponto P2; deste segue com azimute de 231°49' na distância de 86,87 metros confrontando com matr. 12.079, até atingir o ponto P23; deste segue com azimute de 314°39' na distância de 142,57 metros confrontando com a Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P22; deste segue com azimute de 51°45' na distância de 78,90 metros confrontando com a Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P21; deste segue com azimute de 51°48' na distância de 39,87 metros confrontando com a Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P20; deste segue com azimute de 51°51' na distância de 12,60 metros confrontando com a Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P19; deste segue com azimute de 134°31' na distância de 12,22 metros confrontando com a Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P18; deste segue com azimute de 52°01' na distância de 32,20 metros confrontando com a Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P17; deste segue com azimute de 321°44' na distância de 7,57 metros confrontando com a Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P10c; deste segue com azimute de 322°29' na distância de 5,35 metros confrontando com Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P10d; deste segue com azimute de 318°50' na distância de 13,69 metros confrontando com Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P10a; deste segue com azimute de 50°53' na distância de 4,23 metros confrontando com matr. 5.198, até atingir o ponto P11; deste segue com azimute de 134°29'50" e distância de 7,81 metros, confrontando com a Rua João Defendi, até atingir o ponto P12; deste segue com azimute de 50°02'11", na distância de 9,16 metros confrontando com a Rua Chaid Lasmar, até atingir o ponto P13; onde teve início desta descrição, encerrando o perímetro.", situada neste Município de Ribeirão dos Índios, Comarca de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula n.º 14.588 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Anastácio, cujas coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, constantes na referida Matrícula, e a íntegra da matrícula segue anexada ao presente Decreto.

**Art. 2º.** A declaração de interesse social de que trata o art. 1º deste Decreto objetiva o atendimento de programas sociais (construção de unidades habitacionais).

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação administrativo ou judicial, para fins de imissão na posse do imóvel.

**Art. 4º.** Havendo concordância do proprietário quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação administrativa amigável, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica em vigor.

**Art. 5º.** Após os trâmites legais, a Gleba desapropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Ribeirão dos Índios.



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**Art. 6º.** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ribeirão dos Índios, 24 de julho de 2023.

Este Decreto Municipal N° 025/2023, foi afixado no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 24 de julho de 2023.

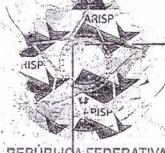
Ribeirão dos Índios 24/07/2023.

Samuel Alves Ferreira  
Assessor de Gabinete

José Amauri Lenzoni  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 24 de julho de 2023.

Samuel Alves Ferreira  
ASSESSOR DE GABINETE



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

CNM 121053.2.0014588-63

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANASTÁCIO-SP

MATRÍCULA  
**14.588**

FICHA  
**01**

LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL  
CNS 12105-3

**IMÓVEL RURAL: UM LOTE DE TERRAS**, com área total de 2,42 hectares e perímetro de 637,69 metros lineares, denominado "PÁTRIA IOLANDA", localizado no município de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, comarca de Santo Anastácio - SP, sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações e metragens: "A poligonal inicia no ponto P13 deste segue com azimute de 138°50' e distância de 6,34 metros confrontando com transcrição nº 22.539, até atingir o ponto P14; deste segue com azimute de 141°28' e distância de 5,31 metros confrontando com transcrição nº 22.539, até atingir o ponto P15; deste segue com azimute de 142°26' e distância de 53,06 metros confrontando com transcrição nº 22.539, até atingir o ponto P16; deste segue com azimute de 134°39' na distância de 84,24 metros confrontando com matr. 8.648, até atingir o ponto P1; deste segue com azimute de 231°41' na distância de 84,49 metros confrontando com matr. 12.079, até atingir o ponto P2; deste segue com azimute de 231°49' na distância de 86,87 metros confrontando com matr. 12.079, até atingir o ponto P23; deste segue com azimute de 314°39' na distância de 142,57 metros confrontando com Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P22; deste segue com azimute de 51°45' na distância de 78,90 metros confrontando com Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P21; deste segue com azimute de 51°48' na distância de 39,87 metros confrontando com Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P20; deste segue com azimute de 51°51' na distância de 12,60 metros confrontando com Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P19; deste segue com azimute de 134°31' na distância de 12,22 metros confrontando com Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P18; deste segue com azimute de 52°01' na distância de 32,20 metros confrontando com Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P17; deste segue com azimute de 321°44' na distância de 7,57 metros confrontando com Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P10c; deste segue com azimute de 322°29' na distância de 5,35 metros confrontando com Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P10d; deste segue com azimute de 318°50' na distância de 13,69 metros confrontando com Gleba A (matr. 14.587), até atingir o ponto P10a; deste segue com azimute de 50°53' na distância de 4,23 metros confrontando com matr. 5.198, até atingir o ponto P11; deste segue com azimute de 134°29'50" e distância de 7,81 metros, confrontando com a Rua João Defendi, até atingir o ponto P12; deste segue com azimute de 50°02'11", na distância de 9,16 metros confrontando com a Rua Chaid Lasmar, até atingir o ponto P13; onde teve inicio desta descrição, encerrando o perímetro." - **CADASTROS:** Imóvel devidamente **CADASTRADO** no Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Declaração do ITR, exercício 2022, sob n.º NIRF: 3.096.277-3, área total de 10,1 hectares, com valor total do imóvel declarado de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais); **CADASTRADO** no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2022, sob n.º 626.236.003.433-6, área total: 10,1984 ha; módulo rural: 26,6622 ha; n.º módulos rurais: 0,36; módulo fiscal (ha): 30,0000; n.º módulos fiscais: 0,3399; FMP: 2,00 ha, em nome de RAPIDONET Sistemas e Automação Ltda., nacionalidade brasileira, denominação: Patria Iolanda, localização: Estrada de Monte Alvão, Município sede de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo.. - **PROPRIETÁRIA:** **RAPIDONET SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.997.744/0001-09, NIRE nº 5260037589-0, com sede na Rua Maria Conceição das Dores, s/nº, Quadra 02, Lote 40 a 42, Vila Maria, na Cidade de Aparecida de Goiânia-GO.. - **TÍTULO AQUISITIVO:** **REGISTROS ANTERIORES:** Ab.M.14.515 (Abertura de matrícula), de 18/04/2023; e, Av.3/M.14.515 (Encerramento - Desdobro), de 10/07/2023. - (Protocolo n.º 60.187, de 21/06/2023, com reentrada em 06/07/2023). - Santo Anastácio - SP, 10 de julho de 2023. - A Substituta do Oficial, Amanda Barreto dos Santos: O Oficial, Lucas Martins de Oliveira.  
121053311000000055047238

**Av.1/M.14.588.- ABERTURA DE MATRÍCULA - DESDOBRO.** - (Protocolo n.º 60.187, de 21/06/2023, com reentrada em 06/07/2023). - Santo Anastácio - SP, 10 de julho de 2023. - A presente matrícula foi aberta em decorrência do requerimento particular assinado digitalmente pela proprietária, datado em 29 de junho de 2023 e projeto de desdobro elaborado sob a responsabilidade técnica de Lukas Fabiano Artuso, Técnico em Agrimensura, inscrito no CFT n.º 45545109803, em virtude de **DESDOBRO** conforme consta na Av.3/M.14.515. - Documentos arquivados nesta Serventia. - A Substituta do Oficial, Amanda Barreto dos Santos: O Oficial, Lucas Martins de Oliveira.  
121053311000000055048232

continua no verso

MATRÍCULA  
14.588FICHA  
01  
VERSO

Av.2/M.14.588 - TRANSPORTE - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR - SICAR/SP.  
 (Protocolo n.º 60.187, de 21/06/2023, com reentrada em 06/07/2023).- Santo Anastácio - SP, 10 de julho de 2023.- Em decorrência do requerimento particular assinado digitalmente pela proprietária, datado em 29 de junho de 2023, TRANSPORTE O CADASTRO AMBIENTAL RURAL, conforme Av.2/M.14.515, onde consta: "Código do Protocolo - n.º 113608, PROcedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula possui o CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR/SP, registrado sob n.º SP-3543238-3922.E90F.CFCF.47A5.827B.DDFE.0641.EAEF; data do cadastro: 26/03/2015". A Substituta do Oficial, Amanda Barreto dos Santos. - A Substituta do Oficial, Francielle Guirado Guimarães dos Santos. 12105333100000005280623X". - A Substituta do Oficial, Amanda Barreto dos Santos: 121053331000000055049230. Oficial, Lucas Martins de Oliveira: 121053331000000055049230.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA.

CERTIDÃO		Valor cobrado pela Certidão
<b>CERTIFICO E DOU FÉ</b> que a presente cópia é reprodução autêntica do original existente nesta serventia, extraida nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Não havendo qualquer alteração relativa à alienação e ônus além do que consta da presente matrícula.		
Santo Anastácio, segunda-feira, 10 de julho de 2023 		
		<b>TOTAL</b> <b>R\$ 68,65</b>
<b>THAYANE CAROLINE SOBRAL MIGUEL</b> Substituta do Oficial		
Consultas do seu em: <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a> #Selo Digital: 12105333C3000000005507023V		



